



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal, sediada Avenida 14 de setembro, 887 – Centro – Rio Bananal-ES, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, Lei Complementar municipal nº. 001/2011, Lei 002/2011, Lei 003/2011, Lei Municipal nº. 626/2000, Lei 0025/2016, Lei Municipal 241/1990, Lei Municipal nº. 1338/2017, Lei Municipal nº. 1364/2017, Lei Municipal nº 1346/2017 e nos termos do Inciso IX Art. 37, da Constituição Federal o Processo Seletivo Simplificado, com vista **à formação de cadastro de reserva** para contratação temporária de profissionais, constantes no **Anexo I**, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura de Rio Bananal no Estado do Espírito Santo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de **formação de cadastro de reserva**, para prover vagas decorrentes de licenças médicas, férias, licenças previstas no artigo 118, da Lei 001/2011, folgas concedidas a servidores nos termos da Lei Complementar 0025/2016 e outras situações peculiares, nas Escolas: **EMEIEF VITÓRIO BACHETTE E EMEI PEREIRA TORRES**.

O Processo consiste na análise de títulos dos candidatos inscritos para os cargos pertencentes à Estrutura Administrativa Lei 241/1990 e Plano de Cargos e Salários definidos pela Lei Complementar 002/2011, 038/2018 da Prefeitura de Rio Bananal.

1.2 – Os candidatos convocados nesse Processo Seletivo serão contratados por prazo determinado, inferior a 12 (doze) meses, para o exercício de 2022, prorrogável de acordo com a permanência da necessidade.

1.3 – A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades, a partir da homologação do resultado publicado no site da prefeitura Municipal de Rio Bananal.

1.4 – Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, acima relacionada.

1.5 – O Processo Seletivo visa atendimento as demandas referentes ao cargo de **servente** para a escola **EMEIEF VITÓRIO BACHETTE e Monitor de Educação Infantil** para a escola **EMEI PEREIRA TORRES**, considerando ter sido realizadas convocações de forma geral e nenhuma manifestação de interesse dos aprovados no Processo seletivo nº 001/2021.

2. DOS CARGOS

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de **formação de Cadastro de Reserva** de profissionais com vistas à contratação temporária para os cargos conforme discriminados no Anexo I.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1- Período: Obedecendo às medidas e recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), devido à pandemia COVID-19, de modo a evitar a formação de filas ou outras situações que tragam desconforto e aglomeração de pessoas com abertura do Edital de Processo Seletivo Simplificado a partir do dia 09, 10, 11/02/2022 de 9h00 às 17h00.

3.2- Local: Prefeitura Municipal de Rio Bananal - Secretaria Municipal de Administração.

3.3 - As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via envelope lacrado e entregue nos dias e local especificados nos itens 3.1 e 3.2 deste edital, com a capa do envelope disponível nesta portaria disposto no **Anexo VI** obedecendo às medidas e recomendações da Organização



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Mundial da Saúde (OMS), devido à pandemia COVID-19, de modo a evitar a formação de filas ou outras situações que tragam desconforto e aglomeração de pessoas com abertura do Edital de Processo Seletivo Simplificado, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

3.3.1 – Durante o período que dispõe o item 8.1 os envelopes serão abertos na presença dos membros da Comissão que farão a conferência da documentação entregue. A relação de documentos a serem entregues que constam no anexo **Anexo VI**, é meramente facilitadora ao candidato no momento da inscrição para fins de organização.

3.4 - O Requerimento de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato e o seu preenchimento de forma incompleta, ilegível ou incorreta, salvo erros formais, implica no indeferimento da inscrição e eliminação sumária do candidato ao Processo Seletivo Simplificado.

3.5 - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

3.6 - O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

3.7 - É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do procurador;

3.8 - Para a inscrição, os candidatos deverão apresentar dentro do envelope documentos, conforme abaixo relacionados:

- a) Documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de escolaridade (diploma ou certificado ou histórico escolar). Não serão aceitas declarações, exceto quanto ao disposto na alínea “c.1”.

c.1) Excepcionalmente serão admitidas declarações de escolaridade emitidas por Entidades Educacionais competentes, nos casos em que a escola frequentada pelo candidato fora extinta.

- d) Comprovante de experiência profissional (conforme alíneas “a” e “b” 5.3 deste Edital):

I – Setor Público: através de atestado ou certidão de tempo de serviço;

II – Setor Privado: carteira profissional de trabalho;

- e) Certificados expedidos por instituições de ensino com aptidão reconhecida, referentes cursos, capacitações, treinamentos, palestras e seminários (conforme alínea “c” 5.3 deste Edital);

- f) Requerimento de Inscrição corretamente preenchido e assinado conforme anexo IV-A ou IV-B, conforme cargo;

g) Declaração de autenticidade de documentos, disposto no Anexo X deste edital, devidamente assinada pelo candidato.

h) Laudo conforme consta no item 10.1 deste Edital, para comprovação da condição de Pessoa com deficiência, se for o caso.

3.8.1 - O documento constante na alínea “b” deste subitem será dispensável, em caso de apresentação de documento de identificação (alínea “a” deste subitem) que conste a numeração do CPF;

3.8.2 - A não apresentação de quaisquer documentos dos constantes nas alíneas “a”, “b”, “c”, “f” e “g” deste subitem implica na desclassificação sumária do candidato, exceto no caso constante no subitem 3.8.1 deste Edital.

3.8.3 - Nos casos de inscrição por procurador deverá ser entregue **FORA DO ENVELOPE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuração com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original, do documento de identidade do procurador.

3.9 - Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a inscrição do candidato;

3.10 - Será indeferida a inscrição do interessado que tenha sido exonerado ou demitido do serviço por justa causa, com prazo inferior a cinco anos desde a consumação do ato até a data da inscrição.

3.11 Será permitida a inscrição nos 2 (dois) cargos, sendo obrigatória a apresentação de cópias dos documentos distintos para cada inscrição **em envelopes separados**.

3.12 - O candidato inscrito por procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas.

3.13 - São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter, na data da homologação do resultado do processo seletivo, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargos na forma do inciso XVI, artigo 37, da Constituição Federal;
- d) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público) e do setor privado com justa causa.
- e) gozar de boa saúde física e mental;
- f) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. - Encerrado o período de inscrição, e após análise de todos os requerimentos, a Prefeitura de Rio Bananal, através da Secretaria Municipal de Administração publicará no site da Prefeitura de Rio Bananal, a Lista de Candidatos inscritos por cargo.

4.2. - O candidato que porventura não localizar sua inscrição na lista divulgada deverá solicitar a revisão de sua inscrição junto a Comissão em até 01 (um) dia útil.

4.3. Tal solicitação será protocolada, na sede da Prefeitura de Rio Bananal/ES, Avenida 14 de setembro, 887 – Centro, no horário de 11h30min às 17h30min, acompanhada do comprovante de inscrição do candidato.

4.4. Em caso de alteração da Lista de Candidatos inscritos por cargo, motivada pelo caso descrito no item 4.2, a mesma alterada será divulgada após o final do prazo estabelecido no referido item.

4.4- A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução, e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICATÓRIO

5.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em etapa única, que consistirá em análise de títulos, de caráter classificatório, conforme especificado no Anexo I e no item 5.3.

5.2 – A classificação resultará de pontos atribuídos por títulos decorrentes a capacitações e por tempo de serviço prestado no setor público e setor privado, conforme Anexo II (**Experiência Profissional/Capacitações**).

5.3 – Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

no cargo/função pleiteado e as capacitações devidamente comprovadas **que não tenha sido averbado para efeitos de aposentadoria**, seguindo o padrão especificado abaixo:

- a) Em Órgão Público:** Documento expedido pela Administração direta ou Indireta Poder Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. **Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item;**
- b) Em Empresa Privada:** Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro (s) do(s) contrato(s) de trabalho) ou; relatório impresso emitido pela Dataprev, por meio do Aplicativo “Carteira de Trabalho Digital” ou pelo endereço eletrônico <https://servicos.mte.gov.br/> em que conste a relação de contratos de trabalho, Em caso carteira de trabalho sem data de saída, o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição.
- c) Instituições de Ensino: certificados emitidos por pessoas jurídicas habilitadas e aptas para a formação e preparação de profissionais.**

5.3.1 A Comissão do Processo Seletivo tem plenos poderes para analisar e decidir sobre a veracidade, autenticidade e finalidade dos documentos apresentados pelos candidatos, podendo realizar diligências para sanar quaisquer indícios de irregularidades.

5.4 – Todos os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a pontuação atingida.

6. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

6.1. Documentos conforme item 3.8 deste Edital.

6.2. Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição ou entrega de envelopes abertos.

6.3. Ao entregar o envelope lacrado com a documentação, o candidato deverá apresentar para documento oficial com foto ao membro da Comissão que efetuará a inscrição. Caso o mesmo tenha dúvidas sobre a identidade, deverá pedir para que a pessoa dê dois passos para se afastar e abaixe brevemente a máscara para realizar a identificação do mesmo.

7. DO DESEMPATE

7.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior experiência profissional

II – Maior titulação apresentada;

III – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8. DO RESULTADO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. Concluída a Etapa Classificatória de Avaliação de Títulos, do Processo Seletivo Simplificado, o Resultado Parcial de Classificação dos candidatos aprovados será divulgado em até 07 (sete) dias úteis após o término das inscrições, e será afixado na sede da Prefeitura Municipal, Câmara de Rio Bananal/ES e publicado no site da Prefeitura de Rio Bananal.

8.2. O candidato que discordar do Resultado poderá recorrer do mesmo no prazo máximo de um (01) dia útil da publicação do resultado que dispõe o item 8.1. Os recursos deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dirigidos, por escrito, à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, protocolados na sede da Prefeitura de Rio Bananal/ES, Avenida 14 de setembro, 887 – Centro, no horário de 11h30min às 17h30min.

8.3. O candidato deverá utilizar formulário próprio que consta no Anexo VII deste Edital.

8.4. Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados ou que não utilizarem o formulário contido no Anexo VII, serão imediatamente indeferidos.

8.5. Os pedidos de recurso serão julgados em até dois (02) dias úteis após o término do período recursal, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.

8.6. Após julgamento dos recursos, concluída todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, o Resultado Final de Classificação dos candidatos aprovados será divulgado, sendo afixado na sede da Prefeitura Municipal, Câmara de Rio Bananal/ES e publicado no site da Prefeitura de Rio Bananal juntamente Termo de Homologação do mesmo assinado pela Autoridade Competente.

8.7. A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1. - A convocação para o contrato temporário será efetuada pela Prefeitura de Rio Bananal, de acordo com a classificação e necessidade da Administração, podendo ocorrer a qualquer tempo a partir da homologação do resultado até a validade do Processo seletivo, durante o exercício 2022 podendo ser prorrogado de acordo com autorização legal e interesse público.

9.2. A convocação constará o nome dos candidatos de acordo com a quantidade de vagas regulares com carga horária completa e vigência do contrato até final de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado de acordo com autorização legal.

9.3. Toda convocação será realizada por meio de Edital e publicada impreterivelmente no site da Prefeitura e nos murais oficiais.

9.4. – O convocado deverá comparecer, dentro do prazo estipulado no Edital de Convocação, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Bananal, situada à Avenida 14 de setembro, 887 – Centro, munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia do título de leitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão atualizada de quitação eleitoral;
- c) Cópia da carteira de identidade;
- d) Cópia do certificado de reservista (para homens);
- e) Cópia da certidão de nascimento/casamento;
- f) Documentação dos filhos: cópia da certidão de nascimento, CPF, cartão de vacina (para menores de 07 anos), comprovante de matrícula escolar (até 14 anos);
- g) Uma foto 3x4 recente;
- h) Cópia do PIS/PASEP;
- i) Cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- j) Cópia do comprovante de residência recente;
- k) Cópia dos comprovantes de escolaridade, compreendendo o histórico escolar, certificado de curso específico (quando exigido) e diploma (nível superior);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

l) Autorização para contrato devidamente preenchida e assinada pela secretaria responsável (após contato do candidato com a secretaria que o mesmo irá prestar serviço).

9.5. - O candidato convocado que não comparecer e não apresentar termo de desistência será reclassificado automaticamente para futuras convocações.

9.6. - No momento da contratação, o interessado deverá gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, comprovado através de atestado médico a ser realizado por médico do trabalho.

9.7. A nomeação para as vagas serão em ordem de classificação dos candidatos que se apresentarem na data definida no Edital e a vigência dos contratos para cobertura de licenças médicas se encerra com o retorno do servidor afastado temporariamente.

9.8. Ao término do contrato especificado no item “9.7” o candidato retorna a sua classificação original e participará das novas convocações.

10. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1. - Fica assegurado à pessoa com deficiência nos termos do Decreto 3.298/1999 e alterações posteriores, o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas, desde que a deficiência que possua seja compatível com a função do cargo, que será verificada através da apresentação de laudo médico.

10.1.1 - No laudo deverá constar obrigatoriamente a Classificação Internacional de Doenças (CID) correspondente a deficiência apresentada e deverá ser emitido por médico especialista no diagnóstico da deficiência apresentada.

10.1.2 - Não serão aceitos para fins de comprovação de deficiência, testes ou exames, tão somente laudo nos moldes do subitem anterior.

10.2. Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico, passando a compor a lista de classificação geral final.

10.3. Fica reservado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 7^a da Lei Complementar Municipal nº 001/2011, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a candidato com deficiência, habilitados, desde que compatíveis com as atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal.

10.4. A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado.

10.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema.

10.6. No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral.

10.7. A convocação obedecerá a ordem de classificação geral, garantindo o direito do deficiente a cada dez convocações na modalidade “**convocação nominal**” indicada no item “9.1” alínea “a” do respectivo cargo, sendo 09 (nove) da lista de classificação regular e mais um da lista de deficientes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, e em última instância pelo Secretário Municipal de Administração em conjunto com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a Procuradoria Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.3. A qualquer tempo que se fizer necessário efetuar contratação temporária, a Secretaria Municipal de Administração o fará, seguindo a ordem de classificação resultante deste Processo Seletivo Simplificado.

11.4. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse e conveniência da Prefeitura de Rio Bananal.

11.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Rio Bananal o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes desse Processo Seletivo Simplificado.

11.7. Todas as publicações oficiais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado serão feitas no quadro de avisos da Câmara Municipal, no quadro de aviso da sede da Prefeitura Rio Bananal-ES, no Site oficial da Prefeitura de Rio Bananal.

11.8. A inexistência de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção, podendo ser anulados os atos dela decorrentes.

11.9. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração.

11.10. Questões Técnicas, Jurídicas e Diversas deverão ser formuladas por escrito e protocoladas à Secretaria Municipal de Administração, na Avenida 14 de Setembro nº 887 – nesta cidade, em até 01 (um) dia útil antes do prazo marcado para início das inscrições. Se forem formuladas ou recebidas fora do prazo não serão conhecidas.

11.11. Este Processo Seletivo possui validade até 31/12/2022, podendo ser prorrogado de acordo com autorização legal e interesse da Administração, bem como a vigência dos contratos oriundos deste.

12. INFORMAÇÕES

12.1. Seguem abaixo os endereços para informações e esclarecimentos concernentes a este Processo Seletivo:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES
Comissão do Processo Seletivo 001/2022
Avenida 14 de Setembro nº 887, Centro, Rio Bananal/ES
Horário de funcionamento: 11:30 às 17:30 horas
Contato: 0XX(27) 98176-0101 e 0XX(27) 3265-2941
E-mail: processoseletivopmrb@gmail.com
Home Page: www.riobananal.es.gov.br

Rio Bananal - ES, 08 de fevereiro de 2022.

SIMONE CESCO NETTO MARSÁGLIA GIUBERTI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RIO BANANAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

Código/Cargo	Escolaridade	CH	Pré-requisito	Local
Servente	1ª fase Completa do Ensino Fundamental	30 h	-	Escola EMEIUEF Vitório Bachette
Monitor de Educação infantil	Ensino Médio Completo	40 h	-	Escola EMEI Pereira Torres.
OBS: As possíveis convocações a serem realizadas para os cargos acima descritos, serão de EXCLUSIVAMENTE para as localidades descritas, não sendo possível qualquer transferência de local, ou convocações para quaisquer outros locais.				

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EXPERIÊNCIA/CAPACITAÇÃO –

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS	PESO MÁXIMO
Tempo de trabalho efetivo na função do respectivo cargo e seus sinônimos, ou atividades correlatas. Serão aceitas como atividades correlatas aquelas descritas no Anexo III. Observação: Serão consideradas somente até duas atividades correlatas.	01 (um) ponto por mês trabalhado na função do respectivo cargo inscrito e seus sinônimos. 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado em atividades correlatas.	65 pontos (incluindo até duas atividades correlatas)
Capacitações, cursos e Treinamentos, na área do cargo pretendido, com carga horária igual ou superior a 50 horas por certificado. (serão considerados para fins de pontuação no máximo 03 certificados deste item)	Cinco 05 pontos por cada certificado.	15 pontos
Capacitações, Cursos e Treinamentos, na área do cargo pretendido, com carga horária entre 20 e 49 horas por certificado. (serão considerados para fins de pontuação no máximo 05 certificados deste item)	Três (3) pontos por certificado	15 pontos
Palestras e seminários, na área do cargo pretendido, com no mínimo de 8 horas por certificado. (será considerado para fins de pontuação no máximo 02 certificados deste item)	Dois pontos e meio (2,5) pontos por certificado	05 pontos

ANEXO III

RELAÇÃO DE CARGOS E OS RESPECTIVOS SINONIMOS E CORRELATOS

Código/Cargo	Cargos considerados sinônimos que terão como pontuação 01 ponto por mês trabalhado.	Cargos considerados correlatos que terão como pontuação 0,50 ponto por mês trabalhado.
Monitor de Educação Infantil	Monitor/Auxiliar/Assistente de Creche.	Monitor de entretenimento, Monitor de esportes e lazer, Monitor de recreação, Monitor Infantil, Recreacionista, Monitor de acampamento, Auxiliar de Classe, Monitor de Transporte Escolar e Cuidador Social, Babá.
Servente	Faxineiro, Auxiliar de Limpeza, Servente de Limpeza.	Merendeira, Cozinheira, Auxiliar de serviços gerais, Doméstica, Auxiliar de cozinha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
001/2022

Ficha de Inscrição nº ____/2022 (a ser preenchido pela Comissão)		Cargo Pretendido:	
Nome completo:		Sexo: M () F ()	
Data de Nascimento: / /	RG:	CPF:	
Endereço:		Tel.:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Candidato Portador de Deficiência (PD): SIM () NÃO ()			
Declara ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Declara ainda não ter sido exonerado ou demitido do serviço por justa causa, com prazo inferior a cinco anos desde a consumação do ato até a data da inscrição. Rio Bananal, _____ de fevereiro de 2022. _____ Assinatura do Candidato (a)			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO (SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO)			
I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/ MESES	PONTOS
Tempo de trabalho efetivo na função do respectivo cargo ou atividades correlatas. Serão aceitas como atividades correlatas aquelas descritas no Anexo III. Observação: Serão consideradas somente até duas atividades correlatas	01 (um) ponto por mês trabalhado na função do respectivo cargo inscrito e seus sinônimos.		
	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado em atividades correlatas.		
II – CAPACITAÇÕES	PESO/CERTIFICADO	QUANTIDADE CERTIFICADOS	PONTOS
Capacitações, cursos e Treinamentos, na área do cargo pretendido, com carga horária igual ou superior a 50 horas por certificado. (serão considerados para fins de pontuação no máximo 03 certificados deste item)	Cinco (05) pontos por cada certificado.		
Capacitações, Cursos e Treinamentos, na área do cargo pretendido, com carga horária entre 20 e 49 horas por certificado. (serão considerados para fins de pontuação no máximo 05 certificados deste item)	Três (03) pontos por certificado		
Palestras e seminários, na área do cargo pretendido, com no mínimo de 8 horas por certificado. (será considerado para fins de pontuação no máximo 02 certificados deste item)	Dois pontos e meio (2,5) pontos por certificado		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II			
_____		Data: ____ / ____ / 2022.	
Assinatura do responsável pela inscrição			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____ Nome do Candidato: _____ _____ Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____ Nome do Candidato: _____ _____ Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____ Nome do Candidato: _____ _____ Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____ Nome do Candidato: _____ _____ Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____ Nome do Candidato: _____ _____ Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome: _____ D. N: ____/____/____
RG: _____ CPF: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Endereço: _____
Candidato portador de deficiência: () Sim () Não
Cargo Pretendido: _____

[illegible]

Rio Bananal - ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato ou do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

_____, portador (a) do CPF nº _____,
_____, residente à _____ (endereço completo)
_____, DECLARA para os devidos fins, que convocado (a) pela _____, a tomar posse no Cargo de _____, sob classificação nº _____, do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, solicitando minha reclassificação para futuras convocações.

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



Relação, **em ordem cronológica por cargo**, dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Rio Bananal Edital nº 001/2022.

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____, candidato no
processo Seletivo nº. 001/2022, da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, DECLARO que os
documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações
verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da
falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I -
selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou
sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião:
Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento
público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou
alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que
dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato
juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público,
e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato ou do responsável legal